Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, realizou-se a **1.586ª** (milésima quingentésima octogésima sexta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente; **Sergio De Zen,** Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), **Bruno Scalon Cordeiro,** Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli,** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), consoante Portaria nº 363, de 2 de agosto de 2022. E, para esclarecimentos, o Superintendente Regional de Alagoas, Bruno Iales, o Assistente da Superintendência Regional, Paulo Fabrício e a Assessora da Dipai, Alexandra Junco Sagae Garin. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS GERAIS**: **1.1) Alteração na data** da 327ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, passando do dia 25/11/2022 para **9/12/2022, às 9h**; **1.2) Relatório mensal** - Realocação da UA de Maceió/AL em decorrência de ações da empresa BRASKEM (24676281). Processo SEI nº 21200.005931/2021-51. A Direx tomou conhecimento do relatório, em atendimento ao disposto no Ofício Interno Presi nº 24/2022, (24484409), em que a Presidência determinou que a cada 15 dias a Regional de Alagoas comunicasse à Diretoria Executiva sobre as ações necessárias e

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

as já executadas, no sentido de solver o fato. Na oportunidade, o Superintendente Regional de Alagoas, Bruno Iales e o Assistente da Superintendência Regional, Paulo Fabrício, explicaram as ações. **DEMANDAS AOS CONSELHOS**: **2) CONSAD.** A Direx tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Consad e teceu as seguintes considerações. **2.1) Processo SEI nº 21200.006204/2022-91.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a Nota Técnica Comase nº 1/2022 (24622715) e o Formulário de Conhecimento (24622964), que encaminhará o **mapeamento dos temas que ensejaram em processos relacionados ao assédio moral no âmbito da Conab**, conforme solicitado pelo Consad, na 8° Reunião Ordinária, no dia 19/8/2022. A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento. **2.2) Processo SEI nº 21200.001958/2021-74.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, em atendimento ao **item 7.1 do Plano de Trabalho do Consad**, o Relatório de **Conhecimento e a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica, adotadas pela Companhia**. (Consad - 1ª ROCA 2018). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento. **2.3) Processo SEI nº 21200.006274/2022-40.** O Diretor Presidente submeteu à Direx, em atendimento ao **item 8.4 do Plano de Trabalho do Consad**: o Relatório Sucor n º 17/2022 - **Acompanhamento Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade,** referente ao 3º trimestre/2022 e o Relatório Sucor nº 16/2022 com o acompanhamento do Programa de Integridade (24750023). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento. **2.4) Processo SEI nº 21200.006415/2022-24.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, em atendimento ao Item 3.2 do Plano de Trabalho do Consad o **Relatório sobre os contratos celebrados ou em via de celebração** (Estatuto Social, art. 62, inciso III) e o Relatório de Licitações e Contratos da Conab, referente ao 3º trimestre/2022 (24752067). A Direx manifestou-se favorável ao encaminhamento. **3) CONFIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Confis e fez as seguintes

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

considerações. **3.1) Processo SEI nº 21200.001850/2022-62**. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Despacho Digep (24596690), noticiando que a assessoria da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários/Coest, a pedido da Conab, encaminhou à Sest, no dia 1º/09/2022, consulta por e-mail a respeito da competência para a aprovação da Norma de Remuneração dos Dirigentes. O pedido foi reiterado no dia 19/10/22 (24596565) e a Companhia ainda aguarda resposta da Secretaria. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.2) Processo SEI nº 21200.006240/2022-55**. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, a alteração dos Regulamentos de Pessoal, a liberação do registro no ponto dos empregados que exercem mandato diretivo na Asnab informando que embora a liberação do ponto dos dirigentes da Asnab tenha sido tratada em reunião do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), a proposta apresentada pela Diretoria aos representantes da categoria ainda está em fase de negociação. A Direx, nos termos do Despacho Digep (24705381), também informará que a referida proposta dependerá de autorização da Sest, para ser protocolada oficialmente no procedimento pré-processual de mediação que ocorrerá junto ao Tribunal Superior do Trabalho/TST. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.3) Processo SEI nº 21200.003739/2022-19**. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Despacho Digep (24701404), com os motivos que levaram a Direx a não considerar a sugestão de alteração do Regimento Interno, mencionada no Despacho Sucor à Digep, em 07/01/2022. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.4) Processo SEI nº 21200.004048/2020-62**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx, o Despacho Proge (24503922) que encaminhará a Relação dos Pagamentos efetuados-PRF's relativos ao 3º Trimestre de 2022, dos processos de competência das Procuradorias-Regionais e Gerências da Matriz, separados por tipo de ação (Trabalhista e Cível) e em formato PDF e Excel (24504310 e 24504554). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.5) Processo SEI nº 21200.002094/2021-16**.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, a Nota Técnica Proge Nº 15/2022 (24688636) e a Planilha "Ações iniciadas no 3º trim/2022" (24704293), em atendimento ao item 9.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Sinteticamente, em se tratando do quantitativo cível, a Direx informará que para o 3º Trimestre de 2022, a quantidade total de processos foi de 3.096. Desses, 2.549 processos tiveram decisão de mérito proferida, dos quais 1.885 foram contabilizados como vitória, e 664 como derrotas, o que resultou no índice de 73,95% de êxito nos processos cíveis. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.6) Processo SEI nº 21200.006022/2021-30**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, o Despacho CPL (24161810) e a Nota Técnica nº 1/2022 (24155086), que discorreu sobre o resultado do estudo, com vistas a proporcionar maior segurança na condução dos processos licitatórios, no âmbito da Companhia. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.7) Processo SEI nº 21200.005007/2021-74**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, os Despachos Diafi (24609346), Gepas (24606734) e Supad (24608054) que noticiará sobre o encaminhamento pela Diafi do Ofício Circular Diafi nº 2/2022 (24918726), de forma a orientar as regionais quanto aos deveres dos fiscais de contratos, no acompanhamento das avenças administrativas, como uma medida concreta para o atendimento da demanda do Cofins, exarada no Ofício Coest nº 103. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.8) Processo SEI nº 21200.004348/2022-11**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx as cópias de Pareceres Jurídicos, em atendimento ao exarado no OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 117/2022 (24576362). Destacou-se que, consoante informações descritas no Despacho Gecot (24687319), "foi inserido no Sistema de Gestão de Contratos - Siscot, equivocadamente o Parecer PROGE/GELIC FO nº 01, entretanto, o correto é Parecer PROGE/GELIC FO nº 129/2022, o qual foi juntado aos autos. O número do Parecer foi lançado no Siscot pela área executora do contrato de forma equivocada.". A Direx manifestou-se favorável pelo

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

encaminhamento ao Confis. **3.9) Processo SEI nº 21200.002094/2021-16**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx, os nomes dos Procuradores que participarão virtualmente da 327ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, prevista para o dia 09/12/2022, em atendimento ao OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 120/2022 24588230- SUREG/BA - Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães; SUREG/RS - Dr. Sandro Rodigheri; PROGE - Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo.". A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.10) Processo SEI nº 21200.004856/2020-20**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx, em atendimento ao item 12.6 do Plano de Trabalho: 1. Planilha com o andamento das licitações - atualizado em 26/10/2022 (24705363); e 2. Plano de Ação Emergencial nas Unidades Humaitá e Leblon - atualizado em 26/10/2022 - (24705399). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3.11) Processo SEI nº 21200.006000/2022-51**. O Diretor-Presidente submeteu à Direx, os seguintes documentos: Relatório de Atividades nº 15/2022- 3º trimestre/2022 (24433698); Relatório de Acompanhamento do Código de Conduta nº 17/2022 3º trimestre/2022 (24724179); e Relatório dos Termos de Execução Descentralizada (24433371), a Planilha com os Termos de Cooperação (24433384), relativos ao 3º trimestre de 2022. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **4) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 4.1) Voto Diafi nº 52/2022**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.000877/2017-71. **Assunto:** Atualização da Norma de Gestão Documental - NOC 60.305. **Relato:** A NOC 60.305 tem por finalidade instituir a gestão documental no âmbito da Conab, estabelecendo diretrizes e procedimentos para produção, padronização, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos da Companhia. Isto posto, este processo administrativo 21200.000877/2017-71 visa apresentar proposta de atualização da NOC 60.305, elaborada quando a gestão documental na Conab era baseada em suporte analógico (papel). Atualmente, a Companhia gerencia os suportes analógico (papel) e digital. Devendo,

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

portanto, adequar seu normativo à nova realidade digital (14652938). A área gestora deve realizar a revisão dos normativos a cada 2 (dois) anos após a data da sua última publicação, sem prejuízo das alterações pontuais que se fizerem necessárias, conforme disposto na NORMA DE GESTÃO NORMATIVA – 60.304. A última atualização ocorreu em 17/5/2019. Assim sendo, a GEPAT, por meio da Nota Técnica (14652938), deu início aos estudos para a alteração/atualização do normativo. Os autos foram instruídos e seguiram o rito de tramitação conforme disposto na Norma de Gestão Normativa - NOC 60.304, qual seja: 1 - minuta norma e anexos (24813052); 2- divulgação para conhecimento do corpo funcional/sugestões (22054215); 3- consolidação das críticas e sugestões encaminhadas pelos empregados (22336372); 4- análise GECOI (24541980); 5- análise GEMOR (22714916); 6- análise PROGE (24062641), dando conta que a minuta (21993162) está em conformidade com aspectos jurídicos e de normativos internos. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social da Conab – 10.102, Regimento Interno - 10.104 e Norma de Gestão Documental - 60.305. **Ponto de Decisão:** Submetemos à Diretoria Executiva a proposta para alteração da Norma de Gestão Documental - 60.305 conforme Minuta (24813052) e Quadro Comparativo do Normativo GEMAP (24813089), para aprovação. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 4.2) Voto Diafi nº 53/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21446.000832/2022-81. **Assunto:** Autorização de deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, da Sede Administrativa e Unidade Armazenadoras Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab N.º 21446.000832/2022-81, o qual tem como objeto a deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para

Companhia Nacional de Abastecimento

prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, da Sede Administrativa e Unidade Armazenadoras Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional da Conab no Mato Grosso do Sul de garantir a plena segurança das instalações do imóvel Sede da Conab e de suas Unidades Armazenadoras no estado, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, bem como assegurar a integridade física dos empregados, clientes e transeuntes que desempenham atividades e transitam nas instalações da Conab, visto que a contratação vigente vencerá no dia 17 de fevereiro de 2023. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. A equipe de planejamento instruiu o processo com os documentos constantes no Art. 100 do Regulamento de Licitações da Conab, utilizando-se da média dos valores da pesquisa de preços de contratos órgãos da Administração Pública para definir o valor de referência da contratação demonstrado no MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS (24477183), conforme abaixo:

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

DESCRIÇÃO																			
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Qtd. de postos	5. Fornecedores										6. Critério de referência			
				DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL - Homologado para SJT Vigilância (repactuado CCT 2022/2024)		SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS - Homologado para Centro Oeste Vig. (repactuado CCT 2022/2024)		Embrapa Gado de Corte - Homologado para Gradi Segurança		Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS		Stilo Segurança (pesquisa mercado local)		6.1- Menor Preço/ Média/ Mediana	6.2 Valor Mensal por posto (R$)	6.3 Valor Mensal para 6 postos (R$)	6.4 Valor Anual para 6 postos (R$)
				Valor por vigilante (R$)	Valor por posto (R$)	Valor por vigilante (R$)	Valor por posto (R$)	Valor por vigilante (R$)	Valor por posto (R$)	Valor por vigilante (R$)	Valor por posto (R$)	Valor por vigilante (R$)	Valor por posto (R$)				
1	Posto de vigilância armada, 12 x 36h, diurno, seg. a dom.	Posto (dois vigilantes)	6	5.360,27	10.720,54	5.000,64	10.001,28	5.158,60	10.317,20	5.624,08	11.248,17	5.277,53	10.555,07	Média	10.568,45	63.410,70	760.928,40
2	Posto de vigilância armada, 12 x 36h, noturno, seg. a dom.	Posto (dois vigilantes)	6	6.249,21	12.498,42	5.706,93	11.413,86	6.000,88	12.001,76	6.537,42	13.074,84	6.181,12	12.362,25	Média	12.270,22	73.621,32	883.455,84
															Valor Mensal por posto (R$)	Valor Mensal para 6 postos (R$)	Valor Anual para 6 postos (R$)
9. Total Geral=															22.838,67	137.032,02	1.644.384,24

O custo total anual estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 1.644.384,24** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR** ofertado. A SUCOR procedeu a análise processual, por meio da aprovação da Matriz de Riscos (24477307), afirmando que o referido documento está em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, estando, portanto, validada pela Gerência de Riscos Corporativos por meio dos DESPACHO GERIC (24533304) e DESPACHO SUCOR (24534679). Em análise à instrução processual preliminar à deflagração da licitação, para averiguar a conformidade dos documentos ao estabelecido no RLC, a Comissão Permanente de Licitação - CPL concluiu, por meio do DESPACHO CPL (24588954), que "conclui-se da instrução processual que, foram observadas as disposições do art. 100 do RLC, razão pela qual entende-se que o

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

presente processo está apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório pela DIREX, de que trata o artigo 203, III do RLC.". A Área de Riscos se manifestou, por meio do DESPACHO GERIC (24708304), concluindo que "Face ao exposto, abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, Artigo 203 do RLC." Já a Área Jurídica opinou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC FO nº205/2022 (24747791), pela segurança e possibilidade da AUTORIZAÇÃO em tela. Tendo em vista do valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, submeter à DIREX para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - Gepeo, mediante despacho (24537327), informou que há indicação de disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada nos imóveis sob jurisdição da SUREG/MS, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência SETAD/MS 24477378. **Fundamentação Legal**: Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, jornada de 12 x 36, de segunda a domingo, da Sede Administrativa e Unidade Armazenadoras Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos, ao custo total anual estimado de **R$ 1.644.384,24** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro

reais e vinte e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.4.3) Voto Dirab nº 62/2022.** O Diretor-Executivo da Digep no exercício da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21214.000057/2020-25. **Assunto:** Autorização da deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) geradores *brushless* na UA Formoso do Araguaia/TO. **Relato:** A UA Formoso do Araguaia/TO teve o segundo maior faturamento em 2021, sendo responsável 9,34% do faturamento de armazenagem da Conab e atualmente tem um estoque avaliado em R$7,08 milhões (posição de 27/06/2022). A UA Formoso do Araguaia/TO possui estrutura de planta industrial de médio porte, com equipamentos eletromecânicos de alto consumo de energia. Como forma de reduzir o consumo de energia elétrica e evitar o pagamento de tarifas elevadas a Unidade dispôs de grupos-geradores a diesel que alimentam as cargas nos horários de ponta *(horário de ponta compreende o período entre as 18:00 e 21:00 horas).* Todavia, tais equipamentos possuem a data de fabricação de 07/1980, estando obsoletos, inexistindo empresas no mercado que realizem suas manutenções. A aquisição e instalação de novos geradores traz como principais benefícios a continuidade do fornecimento de energia em situações de falha na rede da concessionária e a economia na fatura de energia pela utilização dos geradores no horário de ponta. A disponibilidade e a confiabilidade do sistema de fornecimento de energia para a Unidade, evitará a perda de produtos armazenados, principalmente no processo de secagem. Em razão do exposto, é necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) geradores brushless na UA Formoso do Araguaia/TO. Para tal, o presente processo foi instruído seguindo as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e

foram atendido os requisitos apresentados nos incisos I a VI de seu art. 100, conforme comprova a documentação: DOD (SEI nº 11327547); Nota Técnica (SEI nº 21643459); Projeto Básico (SEI nº 24316595), Mapa Comparativo de Proposta (SEI nº 24316639) e Matriz de Riscos (SEI nº 21644342). Inicialmente havia sido autorizada a deflagração do processo licitatório, por meio do Voto Dirab nº 43/2022 (SEI nº 23325531). Contudo, posteriormente, conforme Parecer Prore/TO CV Nº 63/2022 (SEI nº 23769312), foi solicitada nova pesquisa de preços. Assim, foi realizada uma análise pela área técnica da Suarm (SEI nº 24316755 e 24333555), conforme acostado pelo novo Mapa Comparativo de Proposta (SEI nº 24316639), foram apresentadas 03 (três) propostas, a primeira no valor de R$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), pela empresa DCCO Geradores; a segunda no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), apresentada pela empresa Geraforte - Grupo Geradores Ltda e a terceira no valor de R$ 798.758,25 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), apresentada pela empresa Cogera Serviços Eletricos MT, correspondendo a mediana de preços de **R$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Registro que a utilização de recursos para aquisição desse equipamento foi autorizada pelo Conselho de Administração, por meio do Plano de Investimentos da Conab de 2022 (SEI nº 20471677), tendo sido indicada a disponibilidade de crédito orçamentário para assegurar a aquisição nos termos dos Despachos Diafi/Gepeo (SEI nº 22142383 e 24624493). Considerando que a presente contratação se enquadra no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e, conforme art. 6º do RLC, será adotada a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019. Os serviços descritos como objeto do Projeto Básico serão executados em regime de empreitada por menor preço global. Instada a se manifestar,

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

previamente à deliberação em Direx, a Sucor se manifestou por meio do Despacho Geric (SEI nº 24708364), no sentido de que *"(...) abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, embora sejam apontados riscos no presente Despacho, estes são ligados a possível não autorização da deflagração do processo licitatório, desta forma, não vislumbramos impeditivos à tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o art. 203, parágrafo único, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab."* Por sua vez, a Procuradoria Geral, por meio da Nota Técnica Proge Gelic PC nº 206/2022 (SEI nº 24727807), concluiu que *"(...) o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização pela DIREX da deflagração do procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 02 (dois) geradores brushless, abertos (para instalação abrigada), com potência stand by 400 kVA / 320,0 kW e tensão de saída 380/220V para atender às necessidades de fornecimento de energia elétrica de emergência e em horário de ponta (horário de ponta compreende o período entre as 18:00 e 21:00 horas) no período de safra na unidade armazenadora de Rio Formoso, localizada na Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural, Formoso do Araguaia - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico GERAP (doc. SEI nº24316595), com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC, desde que sejam oportunamente atendidas as recomendações constantes no item 14 deste documento, sendo estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito ao PRESI/GABIN para ciência e providências cabíveis".* Por fim, a área técnica em atendimento à recomendação constante no item 14 da Nota Técnica Proge Gelic PC nº 206/2022 (SEI nº 24727807), realizou a atualização das propostas das pesquisas de mercado, tendo sido mantido os valores apresentados nas propostas das empresas. Assim,

por não haver reajuste de valores nas propostas, o valor estimado atualizado para contratação do objeto permanece de R$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos reais), não havendo necessidade de atualização do projeto básico. **Fundamentação Legal**: Inciso III do parágrafo único do art. 203 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva a autorização da deflagração do processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) geradores brushless na UA Formoso do Araguaia/TO, estimada em R$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), com prazo para execução dos serviços de 30 dias após emissão da ordem de serviço e prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 4.4) Voto Dirab nº 63/2022 e Voto Dipai nº 12/2022.** O Diretor-Executivo da Digep, no exercício da Dirab e o Diretor-Executivo da Dipai, propuseram o assunto extrapauta à Direx para deliberação, após o Voto Conjunto ter sido admitido pelo Diretor Presidente. Na oportunidade, convidaram para esclarecimentos a Assessora da Dipai, a Sra. Alexandra, e na sequência, procederam a leitura do Voto. **Documento:** Processo nº 21222.000158/2022-69. **Assunto:** Formalização de **Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE** (SEI nº 24716957), acompanhado de seu respectivo Plano de Ação (SEI nº 24717086), visando a estabelecer mútua cooperação para a promoção de ações e atividades de capacitação voltadas para o conhecimento e acesso aos programas institucionais da Companhia, dentre outros aspectos relevantes, no âmbito da agropecuária do Estado de Alagoas. **Relato:** O objetivo do ACT consiste em estabelecer a mútua cooperação entre a Conab e o CONAGRESTE, visando à promoção de ações e atividades de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

capacitação voltadas para o conhecimento e o acesso aos programas institucionais da Companhia; a conjugação de esforços das entidades signatárias para o aperfeiçoamento e a operacionalização dos mecanismos de coleta, tratamento e intercâmbio de dados e informações sobre o agronegócio; acompanhamento dos processos de direcionamento, comercialização e abastecimento dos produtos agrícolas; o desenvolvimento e a sustentabilidade da agricultura familiar; e outros aspectos relevantes da agropecuária do estado de Alagoas. São objetivos específicos do Acordo: **1)** capacitar gestores, lideranças, técnicos, produtores, criadores rurais e representantes dos diferentes segmentos das principais cadeias agropecuárias em programas e políticas públicas executadas pela Conab, além de divulgar e orientar outros agentes para acesso à plataforma de comercialização eletrônica da Conab. **2)** Promover informações sobre a área de cultivo, a produção e a produtividade dos principais produtos agropecuários do Estado, incluindo os hortifrutigranjeiros, os da biodiversidade de valor econômico, e outros que de comum acordo, possam ser demandados; **3)** Promover informações sobre rebanhos de aves, caprinos, ovinos, bovinos, bubalinos, suínos e outros de significado econômico, existentes em propriedades rurais e/ou urbanas devidamente autorizadas; o abate de animais; a produção de carnes, leite e derivados; **4)** Promover informações sobre tecnologias empregadas na produção agropecuária e seus custos, sobre variedades ou cultivares e raças utilizadas no processo produtivo, evolução do plantio, da colheita e da comercialização e, sobre as condições de armazenamento; **5)** Promover informações sobre custos de produção, preços agrícolas, índices de preços e valor bruto da produção; **6)** Promover informações sobre as demandas de produtos agrícolas para o abastecimento dos segmentos produtivos, notadamente criadores, agroindústrias de pequeno porte e processadores de ração animal; **7)** Participar de atividades relacionadas com a certificação do cadastramento de produtores e criadores rurais para operações e

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

programas de abastecimento institucional, venda em balcão, além daqueles que envolvem a agricultura familiar; **8)** Promover informações que possam subsidiar a formulação ou implementação de políticas públicas e programas oficiais voltados para a consolidação e sustentabilidade da agropecuária regional; **9)** Intercambiar informações sobre o Programa de Venda em Balcão, dos dados cadastrais e dos plantéis existentes e do Programa Alimenta Brasil da Agricultura Familiar, para fins de controle das operações e confronto de dados. Em seu Plano de Trabalho, constam menções ao Programa de Venda em Balcão, ao Programa Alimenta Brasil, à Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade, e ao Leilão pra Você, de responsabilidade Dirab. Bem como ações relativas a informações agropecuárias, quais sejam: safra agrícola, preços recebidos pelos produtores rurais, custos de produção e Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade – PGPMbio, de compêtencia da Dipai. Há que se acrescentar, ainda, que o ACT não implica ônus para a Conab e que tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. Por fim, registro que acerca da análise da minuta de Voto SEI nº 24788193, a Proge, por meio do DESPACHO PROGE/GEFAT TRMA Nº 773/2022 (SEI nº 24801850), manifestou-se pelo prosseguimento da demanda, informando que "***após referida análise, várias outras alterações foram realizadas, especialmente no Plano de Trabalho e algumas cláusulas de responsabilidade das partes a fim de ajustes operacionais identificados pelas equipes técnicas da DIPAI. Quanto a esse aspecto não há questão jurídica a ser enfrentada, estando a matéria, portanto, esgotada do ponto de vista jurídico.*** " Por sua vez, a Sucor ratificou a análise técnica da Geric, a qual, nos termos do Despacho Geric SEI nº 24803752 concluiu que "... abstraídas questões de ordem jurídica e/ou técnica, consideramos o Voto Dirab Dipai 01/2022 SEI Nº (24788193) apto a passar por deliberação da Direx, em

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso XIV do Estatuto Social da Conab". **Fundamentação Legal**: Estatuto da Conab, art. 6º, inciso V; e art. 73, incisos X e XIV. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do **Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE**, com prazo de vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogado por meio de Aditivo, tendo em vista tratar-se de ação inovadora no Estado de Alagoas, que contribuirá para a ampliação das áreas de atuação da Sureg/AL. O Voto em questão, revogará o Voto Dirab n° 52/2022, deliberado na 1.582ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4/10/2022. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização

MARCUS VINICIUS MORELLI
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas, no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento
Portaria nº 363/2022.

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas

IGOR WILLENSHOFER
Secretário